



Administração
e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de SONORIZAÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada nos serviços de veiculação: Sonorização, propaganda volante e locação de aparelhagem de som, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Ulianópolis. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas e eventos do município, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública. Os serviços de Publicidade é uma estratégia de marketing que envolve a compra de espaço em um veículo de mídia para divulgar e informar as ações da Prefeitura e seus órgãos como:

- 2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- 2.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2.1.6. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 2.1.7. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2.1.8. Gabinete da Prefeita;
- 2.1.9. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.1.10. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

2.2. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.



4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	65461	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA URBANA)	4040,000	HORA
2	64810	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTENCIA E P.A 6.000W COM ILUM.	735,000	HORA
3	64807	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTENCIA E P.A 12.000W COM ILUM.	1625,000	HORA
4	65460	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA RURAL)	1370,000	HORA
5	64809	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTENCIA E P.A 6.000W	440,000	HORA
6	64808	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTENCIA E P.A 12.000W	450,000	HORA
7	126837	LOCAÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR DE 400W DE POTENCIA E P.A DE 6.000W C/TRIPE	750,000	HORA

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. Os serviços serão contratados por valor hora.

5.3. Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01(uma) hora de divulgação.

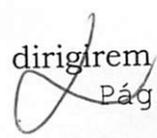
5.4. O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.

5.5. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência a justes antes da divulgação.

5.6. Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) – 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

5.7. Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

5.8. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos

 Página 2 de 5



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

5.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.

5.10. Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.

5.11. A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

5.12. A empresa a ser contratada deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornece os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.

5.13. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devido aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição deles.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro serviço daquele.



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

7.2. Os serviços compreenderão:

- 7.2.1.** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA URBANA);
- 7.2.2.** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA RURAL);
- 7.2.3.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTÊNCIA E P.A 6.000W COM ILUMINAÇÃO;
- 7.2.4.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTÊNCIA E P.A 6.000W;
- 7.2.5.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTÊNCIA E P.A 12.000W COM ILUMINAÇÃO;
- 7.2.6.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTÊNCIA E P.A 12.000W;
- 7.2.7.** LOCAÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR DE 400W DE POTÊNCIA E E.P.A. DE 6.000W COM TRIPÊ;
- 7.3.** Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.
- 7.4.** Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.5.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l.
- 7.6.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.7.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.8.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 7.9.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.10.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.11.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.
- 7.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.
- 7.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e



CNPJ 83.334.672/0001-60

habilitados pela CONTRATADA.

7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

9.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

9.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Ulianópolis – PA, em 10 de março de 2022.

Kalitha Destro Sena

Kalitha Sahara Destro Sena

Secretária Municipal de Administração e Finanças